



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



EDITAL

PROC DIMIN N° 20200037
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA, localizado na Rua Primeira, n.º 281, Centro, CEP 68.870-000, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados a licitação para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e n.º 8.250 de 23 de Maio de 2014, Decreto Municipal 36 de 05 de Janeiro de 2017, bem como, pela Lei Complementar n.º 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
DIA: 13 de Outubro de 2020. HORÁRIO: 11h00min (horário de Brasília/DF)
Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Integram este edital os seguintes anexos:

- **Anexo I – Memorial Descritivo;**
- **Anexo II – Especificações Técnicas;**
- **Anexo III – Planilha Orçamentaria;**
- **Anexo IV – Composição de Custo Unitário;**
- **Anexo V – Cronograma físico financeiro;**
- **Anexo VI – BDI;**
- **Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- **Anexo VIII - Minuta de contrato.**

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL MENINO DEUS, PARA ATENDIMENTO AO COVID 19 (NOVO CORONAVÍRUS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

2. DA LEGISLAÇÃO

- 2.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- 2.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 2.3. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 2.4. Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.5. Lei Complementar 123/2006 - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.6. Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

- 2.7. Decreto Federal nº 8.250 de 23 de Maio de 2014;
- 2.8. Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 ;
- 2.9. Decreto municipal 36 de 05 de Janeiro de 2018;
- 2.10. Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

3. PARA EFEITO DESTE EDITAL DEVEM SER CONSIDERADAS ALGUMAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES, TAIS QUAIS:

- 3.1. O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet;
- 3.2. Bens e Serviços comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- 3.3. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 3.4. Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 3.5. Unidade Gestora – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
- 3.6. Órgão participante: Fundo Municipal de Saúde.
- 3.7. Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/ Anexos;
- 3.8. Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
 - 4.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Portal de Compras Publicas.
- 4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:
 - 4.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
 - 4.2.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação

Nota Explicativa: De acordo com o Parecer nº 2/2016/CPLCA/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor-Geral da União, a certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial/concordata deve ser exigida nas hipóteses em que o eventual inadimplemento das obrigações contratuais enseje severos prejuízos à Administração e nos casos em que a execução do contrato demande que a empresa tenha consistente condição econômico-financeira. Assim, não deve ser exigida a certidão quando houver maneira menos gravosa para se garantir o contratante contra prejuízos porventura decorrentes da inexecução do contrato administrativo.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

- que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
 - 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.6.1. Valor unitário;
 - 6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.6.3. Marca;
 - 6.6.4. Fabricante;
 - 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nota Explicativa: Art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 2005: “o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do Edital”. Desta forma, é possível prever prazo diferente, de acordo com as peculiaridades da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.
- 7.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 7.20.1. produzidos no País;
 - 7.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 7.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 7.20.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
 - 7.20.5. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Nota Explicativa: Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 8.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(s) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
- 8.6.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 8.11. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 8.12. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- 8.13. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- 8.14. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas via e-mail: pregoeirosoure@gmail.com, as seguintes documentações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

- 8.14.1. A Proposta de Preço deverá conter a descrição detalhada das rotas de cada item, conforme termo de referência, deverá conter ainda as seguintes informações:
- 8.14.1.1. Razão Social da empresa;
 - 8.14.1.2. CNPJ (número);
 - 8.14.1.3. Número do telefax;
 - 8.14.1.4. Endereço comercial;
 - 8.14.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
 - 8.14.1.6. Descrição do produto/serviço;
 - 8.14.1.7. Preço unitário e total;
 - 8.14.1.8. Marca/Fabricante
 - 8.14.1.9. Quantidade e especificação da embalagem.
 - 8.14.1.10. Prazo de validade da proposta;
- 8.14.2. Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- 8.14.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- 8.14.4. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 8.14.5. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- 8.14.6. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.7.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.7.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.1.8. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

9.2. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro comercial a cargo da junta comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.2.6. Certidão específica, emitida pela junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

9.2.7. Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante;

Nota Explicativa: IN n. 03/2018 – SEGES/MP, Art. 21: “O instrumento convocatório para as contratações públicas deverá conter cláusulas prevendo: [...] VI - prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, conforme prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.”

9.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso);

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.3.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

9.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.4.1. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da Qualificação econômico- financeira, deverão apresentar a seguinte documentação:
 - 9.4.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 9.4.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, anexando ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP, do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial devidamente atualizada emitida pela internet conforme Resolução CFC nº 1402/2012;
 - 9.4.1.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
 - 9.4.1.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.4.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----- ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

LC =-----; e
Passivo Circulante

9.4.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.5.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados (no mínimo um) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.3. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na Licitação para o TOTAL DE ITENS vencidos de cada empresa.

Nota Explicativa: Nos termos do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, é obrigatório o estabelecimento de parâmetros mínimos objetivos (quantitativo, prazo, etc.) assim como é importante salientar a impossibilidade de se fixar parâmetro mínimo acima de 50%, pois somente em casos excepcionais pode ser exigido quantitativo superior a 50% do item licitado. (Acórdão 361/2017- TCU Plenário). Nos termos do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, é obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.5.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.5.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.5.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: pregoeirosoure@gmail.com, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail;

9.5.4.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

- 9.5.7. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.5.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

Nota Explicativa: Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo.

- 9.5.10. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.
- 9.5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 9.5.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 9.5.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.5.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 11.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 12.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 12.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13. DO DIREITO DE RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

- 13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota Explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

15. DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
- 15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.2. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE convocará oficialmente a licitante vencedora durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

- validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.
- 16.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE.
- 16.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.
- 16.3.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 17.2. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE:
- 17.2.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE para a entrega dos produtos;
- 17.2.2. Impedir que terceiros, forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 17.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 17.2.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 17.2.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 17.2.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 17.2.7. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 17.3. Caberá à licitante vencedora:
- 17.3.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- 17.3.1.1. Salários;
- 17.3.1.2. Seguros de acidentes;
- 17.3.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
- 17.3.1.4. Indenizações;
- 17.3.1.5. Vale-refeição;
- 17.3.1.6. Vale-transporte; e
- 17.3.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 17.3.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

- 17.3.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE;
 - 17.3.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE;
 - 17.3.5. Responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE;
 - 17.3.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
 - 17.3.7. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
 - 17.3.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
 - 17.3.9. Comunicar ao Serviço de Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 17.3.10. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.4. À licitante vencedora caberá, ainda:
- 17.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE;
 - 17.4.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE;
 - 17.4.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 17.4.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 17.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE.

18. DA ENTREGA DO PRODUTO

- 18.1. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



- 18.2. Os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

19. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 19.1. O serviço deverá ser executado conforme cronograma de execução.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE.
- 20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 20.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

21. DA ATESTAÇÃO

- 21.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao responsável pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE ou a outro servidor designado para esse fim.

23. O PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 23.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.
- 23.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

23.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{aligned} &= & & & I & & I = 0,00016438 \\ &= & (6/100) & & & & TX = \text{Percentual} \\ & & & & 3 & & \text{da taxa anual} = 6\%. \\ & & 65 & & & & \end{aligned}$$

24. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

25. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

25.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

25.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

25.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

26. DAS PENALIDADES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

26.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.3. Fraudar na execução do contrato;

26.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.5. Cometer fraude fiscal;

26.1.6. Não manter a proposta;

26.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

- 26.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 26.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 26.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 26.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 26.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 26.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 26.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 26.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 26.7. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 26.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 26.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 26.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27. DA RESCISÃO

- 27.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 27.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 27.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
 - 27.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE;
 - 27.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 27.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 27.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

- 28.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 28.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- 28.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 28.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 29.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

30. DO PREGÃO

- 30.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE NESTE PREGÃO PODERÁ A SEU CRITÉRIO:
 - 30.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - 30.1.2. Ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

30.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE.

30.2. SERÁ OBSERVADO, AINDA, QUANTO AO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO:

30.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

30.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

30.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.2.4. A minuta do presente Edital foi aprovada pelo Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, conforme Parecer Jurídico anexo aos autos, conforme o dispositivo no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

31. DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SOURE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Soure, 30 de Setembro de 2020

MAYARA MADGI DOS SANTOS OLIVEIRA
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL MENINO DEUS, PARA ATENDIMENTO AO COVID 19 (NOVO CORONAVÍRUS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, NO MUNICÍPIO DE SOURE/PA.

INFORMAÇÕES GERAIS.

1.1 OBJETO DOS SERVIÇOS: Atendimento do COVID 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

1.2 OBRA: Reforma

1.3 LOCAL: Município de Soure/PA

1.4 PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Soure/PA

1.5 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Soure/PA

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial descreve de maneira sucinta as soluções arquitetônicas adotadas para implantação do projeto de **construção de um anexo no hospital municipal Menino Jesus, para atendimento do COVID 19**, no município de Soure/PA ,totalizando 115,26 m² de área construída.

O Projeto contempla uma área de recepção e atendimento, secretaria, área de assistência social, sanitário social e sanitários para PCD atendendo as necessidades básicas no que diz respeito à administração e encaminhamento para o atendimento do COVID 19

O partido arquitetônico segue o já existente, por se tratar de um anexo.

A área construída será edificada sobre fundação corrida e baldrame em concreto armado. As paredes serão em alvenaria de tijolo cerâmico, chapiscadas e rebocadas.

Os sanitários terão pisos cerâmicos antiderrapantes de 45x45cm e revestimento cerâmico de 25x35cm até a altura do forro, conforme indicação em projeto.

A cobertura será em estrutura de madeira de lei e telha cerâmica tipo plan.

O forro será todo em PVC com acabamento moldurada na mesma especificação do forro

Os ambientes recepção, secretaria e assistência social terão piso de alta resistência tipo porcelanato de 60x60cm com acabamento de rodapé na mesma especificação do piso.

As esquadrias (portas de acessos, portas internas, janelas e balancins) serão de alumínio anodizado e vidro temperado de 8mm e 6mm com exerção dos sanitários que serão em chapa de alumínio sem vidro.

A pintura será sobre massa acrílica e tinta acrílica semi brilho nas cores definidas pela fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 05.133.863/0001-50 | SEGUNDA RUA, 351 | CENTRO - SOURE – PARÁ | CEP. 68870-000

www.soure.pa.gov.br | pregoeirosoure@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

Área do anexo:	115,26 m ²
BDI adotado:	28,54%
Custo da obra sem BDI:	R\$ 249.628,76
Custo da obra com BDI:	R\$ 320.872,61
Custo por m² :	R\$ 2.165,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SUMÁRIO

1	FINALIDADE.....	04
2	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	04
2.1	OBJETO.....	04
2.2	DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA.....	04
2.3	REGIME DE EXECUÇÃO.....	04
2.4	PRAZO.....	05
2.5	ABREVIATURAS.....	05
2.6	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.....	05
2.7	MATERIAIS.....	05
2.8	MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.....	05
2.9	RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA.....	06
2.10	PROJETOS.....	06
2.11	DIVERGÊNCIAS.....	06
2.12	CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA.....	06
3	ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS.....	06
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	06
3.2	SERVIÇOS TÉCNICOS.....	09
3.3	MOVIMENTO DE TERRA.....	09
3.4	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS.....	10
3.5	PAREDES E PAINÉIS.....	10
3.6	REVESTIMENTO.....	11
3.7	COBERTURA.....	12
3.8	PISO.....	14
3.9	ESQUADRIAS C/ FERRAGENS E VIDROS.....	14
3.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	15
3.11	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS.....	18
3.12	PINTURA.....	20
3.13	DIVERSOS.....	21
4.0	ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL.....	21
4.1	MATERIAIS - OBRAS CIVIS.....	21
5.0	ENTREGA DA OBRA.....	21
6.0	PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



1. FINALIDADE

A presente especificação técnica visa estabelecer as condições gerais para a obra de Construção de um anexo no hospital municipal Menino Jesus para atendimento do COVID 19, no Município de Soure/PA, área urbana da cidade.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas existentes e projetos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

As amostras de materiais aprovados pela fiscalização, depois de convenientemente autenticada por esta e pelo construtor, deverão ser cuidadosamente conservados no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita coerência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns materiais adiante especificados por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da fiscalização.

Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações. A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

2.1. OBJETO

O objeto destas especificações é a obra de Construção de um anexo no hospital municipal Menino Jesus para atendimento do COVID 19, no município de Soure/ PA.

2.2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

A obra de construção consistirá de 115,26m² de área física na edificação, com as seguintes características:

- Fundações em blocos de concreto ciclópico;
- Elementos estruturais em concreto armado;
- Paredes em tijolo cerâmico furado;
- Piso de alta resistência tipo porcelanato em todos os ambientes;
- Esquadrias em alumínio e vidro temperado 6mm e 10mm;
- Cobertura com estrutura em madeira de lei e telha cerâmica tipo plan;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 05.133.863/0001-50 | SEGUNDA RUA, 351 | CENTRO - SOURE – PARÁ | CEP. 68870-000

www.soure.pa.gov.br | pregoeirosoure@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



- Forro em PVC
- Revestimento cerâmico nos banheiros;
- Pintura acrílica semi brilho c/ massa nas paredes,
- Instalações elétricas, hidro sanitárias e combate a incêndio de acordo com as recomendações da empresa concessionária e as prescrições da ABNT.

2.3. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

2.4. PRAZO

O prazo para execução da obra será de **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, ou da sua respectiva ordem de serviço.

2.5. ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:

PMS: Prefeitura Municipal de Soure

FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura de Soure

CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanização

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica

2.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:

- todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
- caderno de encargos da Secretaria Municipal de Obras;
- instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- as normas do Governo do Estado do Amapá e de suas concessionárias de serviços públicos e
- as normas do CREA/CAU/PA.

2.7. MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

2.7.1. Condições de similaridade

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

2.8. MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

2.9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART's referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços.

Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05(cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

2.10. PROJETOS

O projeto de arquitetura, elétrico e hidrossanitário serão fornecidos pela CONTRATANTE. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com as normas vigentes da ABNT, CREA, CAU e Governo do Estado prevalecerão às prescrições contidas nas normas desses órgãos. Os projetos Estrutural e Combate a Incêndio, será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.11. DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- as normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
- as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e
- os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

2.12. CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA

A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.



3. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1-Legalização da obra.

Será de inteira responsabilidade da empresa a legalização da obra juntos aos órgãos competentes

3.1.2- Placa de identificação da obra

A placa deverá ser confeccionada de acordo com modelo fornecido pelo CONTRATANTE tipo outdoor, nas dimensões de 2,00 x 3,00m em chapa galvanizada nº 22, adesivada e fixada em sarrafo de madeira não aparelhada de 2,5 x 7cm tipo dama e em estrutura de pontalete de madeira 7,5 x 7,5cm não aparelhada fixada em dois blocos nas dimensões de 0,30x0,30x0,60m, de concreto magro para lastro no traço 1:4,5:4,5 cimento, areia e brita 1, preparo mecânico e demais orientações da fiscalização da obra.

As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação na placa. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas com pintura a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico pela sua durabilidade e qualidade.

3.1.3-Administração da obra.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA manter no canteiro da obra o engenheiro e o mestre de obra na obra para que possa responder técnica e administrativamente na execução da obra e um vigia para a guarda da obra e dos materiais que serão utilizados na obra.

3.1.4-Limpeza da área.

Os serviços de limpeza do terreno serão feitos de forma manual ou mecânica de capina, destocamentos, remoção de entulhos de modo a deixar livre, toda a área, de raízes, tocos de árvores e outros detritos, livrando-se as árvores de grande porte que poderão ser preservadas. Todo entulho proveniente da limpeza do terreno deverá ser removido da obra.

3.1.5-Tapume em madeira compensada, H=2,20m

Será executado com chapa de madeira compensada resinada de 10mm, em estrutura de peças de madeira não aparelhada de 7,5 x 7,5cm, maçaranduba, angelim vermelho ou equivalente, espaçadas a cada 1,00m na vertical, fixadas em blocos de concreto magro traço 1:4,5:4,5 cimento, areia e brita 1, preparo manual, nas dimensões de 0,20x0,20x0,30m, e três linhas na horizontal com tábua de madeira aparelhada de 2,5 x 30cm, espaçadas a cada 1,00m. Para fixação das peças com peças deverá ser utilizado prego de aço polido com cabeça de 18 x 27(2.1/2" x 10") Os serviços de limpeza do terreno serão feitos de forma manual ou mecânica de capina, destocamentos, remoção de entulhos de modo a deixar livre, toda a área, de raízes, tocos de árvores e outros detritos, livrando-se as árvores de grande porte

3.1.6 – Almoxarifado

A empresa deverá apresentar um "Lay-out" do canteiro, onde deverá constar barracão em chapa de madeira compensada resinada de 10mm com área mínima de 18,00m² para depósito de material e ferramentas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

serem utilizados na execução da obra.

Com as seguintes características:

- Estrutura de madeira serrada, com montantes polidos;
- Fechamento de paredes em chapa de madeira compensada 10mm, pintadas à base de PVA;
- Cobertura com telha fibrocimento e forro em PVC;
- Piso em cimentado rústico no traço 1:6 (cimento/areia).

Serão de inteira responsabilidade da empreiteira os serviços de instalações elétricas e hidro sanitárias, necessários para a execução da obra.

3.2. –SERVIÇOS TÉCNICOS

3.2.1 - Locação da obra:

Será executado conforme detalhes em projeto, respeitando os alinhamentos que se fizerem necessários de acordo com as exigências da fiscalização, determinando os pontos conforme projeto arquitetônico, devendo os pontos de planimetria e altimetria serem executados manualmente através de gabarito de tábua de madeira não aparelhada de 2,5 x 23cm na horizontal contornando a área da obra, fixada em pontalotes de madeira de lei aparelhada de 7,5 x 7,5cm fixados em blocos de concreto magro no traço 1:4,5:4,5 cimento, areia e brita 1, a cada 1,50m de espaçamento, esquadrejado com peças de madeira não aparelhada de 2,5 x 7,0cm através de trena metálica e marcação dos pontos com tinta acrílica na cor branca. O sistema de fixação será com prego de aço polido de 17 x 21 (2x 11”).

Todo gabarito deverá estar nivelado por sobre as tábuas corridas com utilização de nível de borracha(mangueira) transparente de 3/8” sem bolha.

3.3. - MOVIMENTO DE TERRA

3.3.1 – Escavações

Deverá estar em consonância com a recomendação da **NBR9061/85**, no que se refere à proteção da escavação segundo o subitem **6.1**, alínea **a)** “*escavação taludada*”.

As cavas para fundações e outras obras previstas abaixo de nível do terreno, serão executadas manualmente, de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações e demais projetos da obra.

Após a locação da obra, terão início os serviços de escavações, compreendendo:

- A escavação das valas para alicerce e dos blocos de fixação dos pilares da estrutura, obedecerão as cotas especificadas no projeto e se necessário o respectivo escoramento, nas dimensões mínimas 0,50x0,50x0,75m para os blocos e 0,20x0,40m para as valas;
- Nivelamento e apiloamento do fundo das escavações;
- O fundo das escavações ficará isento de matérias orgânicas, pedras soltas e devidamente planas;
- O fundo das escavações será abundantemente molhado para permitir a localização de possíveis anormalidades (raízes, casas de saúva, etc) antes do apiloamento.
- As escavações, caso necessário, serão convenientemente isoladas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.

3.3.2 - Aterro compactado manualmente

Em atendimento à recomendação da **NBR11682/91**, subitem **7.2.1.1**, alínea **b)** “no caso de execução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

aterros estabilizantes no pé de taludes, devem ser especificados o tipo de material, a técnica de execução e o controle tecnológico”:

O aterro entre baldrames será com material de boa qualidade (laterita) lançado em camadas não superior a 0,20m de espessura, devidamente molhado e apiloado manualmente de modo a evitar o aparecimento de recalques ou trincas.

3.4. – FUNDAÇÕES/ESTRUTURA

As fundações serão executadas conforme projeto de fundações, obedecendo rigorosamente às orientações e demais especificações do referido projeto.

3.4.1 – Concreto de 25MPa, blocos(lastro) e alicerces

Serão executados com concreto de 20 mpa, no traço 1:2,7:3 (cimento, areia e brita 1), preparo mecânico. A colocação do concreto deverá ser feita em camada horizontais, com a presteza necessária para que se liguem intimamente, devendo ser fortemente comprimido ou vibrado logo após seu lançamento. Serão moldados em forma de madeira compensada resinada de 17mm, travadas e escoradas adequadamente para evitar embarrigamento e desnivelamento. Para os blocos será uma camada de 10cm e para os alicerce será a vala cheia para recebimento das vigas baldrames

3.4.2 – Concreto armado de blocos e vigas baldrames fck=25Mpa

Os elementos em concreto armado deverão obedecer rigorosamente o projeto estrutural a ser elaborado pela empreiteira, que deverá ser apresentado em conformidade com a **NBR-6118** devidamente assinado por engenheiro e entregue a fiscalização.

A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da Empreiteira, por sua resistência e estabilidade.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação, por parte da Empreiteira e da fiscalização, da perfeita disposição, dimensões, ligações, escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como seu prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras que devam ficar embutidas no concreto.

Os elementos em concreto serão moldados em formas de madeira compensada resinada de 17mm, travadas e escoradas adequadamente, para evitar embarrigamento ou desnivelamento durante a concretagem.

A desforma deverá ser executada com as devidas precauções para evitar a quebra dos cantos ou ofensas superficiais de concreto.

Os blocos com dimensões previstas de 0,50x0,50x0,75m terão suas formas e armações sobre o lastro conforme projeto.

Para atração dos pilares, serão executadas vigas baldrames de amarração em concreto armado, nas dimensões 0,20x0,30 m, com ferragem de amarração conforme projeto.

Serão construídos, sobre os blocos de fundação, pilares em concreto armado nas dimensões 0,15x0,20 m. A altura dos pilares deverá seguir o projeto arquitetônico.

3.4.3 – Concreto armado de pilares e vigas fck=25Mpa

Os elementos em concreto armado deverão obedecer rigorosamente o projeto estrutural a ser elaborado pela empreiteira, que deverá ser apresentado em conformidade com a **NBR-6118** devidamente assinado por engenheiro e entregue a fiscalização.

A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da Empreiteira, por sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



resistência e estabilidade.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação, por parte da Empreiteira e da fiscalização, da perfeita disposição, dimensões, ligações, escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como seu prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras que devam ficar embutidas no concreto.

Os elementos em concreto serão moldados em formas de madeira compensada resinada de 17mm, travadas e escoradas adequadamente, para evitar embarrigamento ou desnivelamento durante a concretagem.

A desforma deverá ser executada com as devidas precauções para evitar a quebra dos cantos ou ofensas superficiais de concreto.

Serão construídos, sobre os blocos de fundação, pilares em concreto armado nas dimensões 0,15x0,20 m. A altura dos pilares deverá seguir o projeto arquitetônico.

Para atracação dos pilares, serão executadas vigas baldrame de amarração em concreto armado, nas dimensões 0,20x0,30 m, com ferragem de amarração conforme projeto.

3.4.4 à 3.4.5 – Vergas e contravergas em concreto armado

Sobre os vãos de portas serão executadas vergas e janelas, vergas e contravergas em concreto armado 20mpa com dimensões 12x12cm, no traço 1:2,7:3 (cimento, areia e seixo), utilizando-se na ferragem de armação aço CA - 50, 4 Ø 8.0mm” e nos estribos aço CA - 60 Ø 4,2mm a cada 0,15cm, com transpasso de 15cm para cada lado.

3.5. - PAREDES E PAINÉIS

3.5.1 – Alvenaria

Conforme a **NBR8545/84** (in DNER-ES 347/97), os tijolos dimensões 14x19x39cm deverão ser molhados antes do assentamento e executadas em tijolo cerâmico furado obedecendo às dimensões e alinhamento indicados no projeto.

As superfícies dos tijolos que irão receber a argamassa deverão ser cuidadosamente limpas, de modo a se remover qualquer material estranho, que venha a prejudicar a aderência entre a superfície do tijolo e a argamassa.

O assentamento do tijolo será com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:8, com juntas de 1cm rebaixadas a ponta de colher, deverão ficar regularmente em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas

3.6. – REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES

3.6.1 – Chapisco

O chapisco será aplicado após a cura da alvenaria que deverá ser no mínimo 72hs da sua execução ou da desforma quando tratar-se do concreto, sendo em argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em camadas de 0,5cm, preparo mecânico e sua aplicação será com colher de pedreiro

Todas as áreas destinadas a receber revestimentos serão chapiscadas.



3.6.2 – Emboço

Após 72hs da aplicação do chapisco, os ambientes que receberão revestimento cerâmico serão previamente emboçadas com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:8 sarrafeada e desempenada em camada de 20mm, seu preparo deverá ser manual e sua aplicação com colher de pedreiro, deverá ser fortemente comprimida contra as superfícies e deverão apresentar parâmetros ásperos ou entrecortados de sulcos para facilitar a aderência do revestimento.

3.6.3– Massa única

Após 72hs da aplicação do chapisco, as alvenarias da ampliação serão revestidas por reboco, composto de argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8 em camadas de 20mm. As superfícies serão regularizadas e desempenadas à régua, desempenadeira e esponja; deverão apresentar aspectos uniformes, com superfície perfeitamente plana, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície.

3.6.4 – Revestimento cerâmico

Os revestimentos serão nas dimensões de 25 x 35cm, assentados também após 72hs da aplicação do emboço, com argamassa colante conforme recomendações do fabricante, com juntas corridas, em perfeito alinhamento e obedecendo aos detalhes do projeto de arquitetura e orientação da fiscalização. Antes do seu assentamento deverá proceder-se uma rigorosa verificação de prumos e níveis nas paredes, de maneira a segurar um arremate perfeito e uniforme com pisos, tetos e elementos estruturais aparentes, e também deverá ser verificada a posição de torneiras, caixas de passagem, tomadas, interruptores e outros, corrigindo-se aquelas que não tiveram corretamente fixadas.

As peças deverão ser selecionadas para a retirada de peças danificadas ou com defeitos que venham prejudicar sua homogeneidade no seu assentamento e deverão ser coladas pressionando-as ligeiramente contra os sulcos de argamassa formados pela desempenadeira e acomodadas por percussão com um cabo de madeira de modo a não apresentar som oco e garantir uma perfeita e completa aderência.

72hs após o assentamento das peças, deverá ser feita uma limpeza geral nas áreas com retirada do excesso de argamassa entre as peças para posterior aplicação do rejuntamento com rejunte de silicone que so deverá ser executado após a cura da argamassa ou seja no mínimo 07(sete) dias após o assentamento do revestimento.

3.6.5 – Rodameio cerâmico

Será executado com cerâmica vitrificada peças de 20x20cm, sem junta, assentada com argamassa colante AC III.

As peças deverão ser selecionadas para a retirada de peças danificadas ou com defeitos que venham prejudicar sua homogeneidade no seu assentamento e deverão ser coladas pressionando-as ligeiramente contra os sulcos de argamassa formados pela desempenadeira e acomodadas por percussão com um cabo de madeira de modo a não apresentar som oco e garantir uma perfeita e completa aderência.

72hs após o assentamento das peças, deverá ser feita uma limpeza geral nas áreas com retirada do excesso de argamassa entre as peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



3.6.6 e 3.6.7– Forro

Será executado com chapa de PVC em todos os ambientes na cor branca com espessura de 20 mm, fixada em trama de madeira, executado conforme recomendações do fabricante.

Seu acabamento entre as paredes deverá ser com moldura do mesmo material do forro com largura de 2cm, fixado conforme fabricante.

3.7 - COBERTURA

3.7.1 – Imunização,

Todo madeiramento da cobertura deverá ser devidamente tratadas com imunizantes tipo carbolineum ou pentox aplicado conforme fabricante.

3.7.2 e 3.7.3-Estrutura e trama

Todas as peças do madeiramento, tesouras peças de 6x12cm serradas com emendas tipo bico de papagaio parafusada com estribo tipo “u” de 2”x3/16”x35cm, caibros peças de 6x8cm serradas e terças peças de 2,5x5cm fixados com prego de aço polido com cabeça de 19x36 ou 31/4”x9, serão executadas em madeira de lei de 1ª qualidade, angelim vermelho ou similar serradas. Quando da execução escolher-se-á madeira seca isenta de defeitos tais como: nós, brancos, trincas, fibras inclinadas etc...

Todo o trabalho deverá ser executado por profissionais hábeis, experimentados, devidamente assistidos por mestre que verificará a perfeita ajustagem de todas as superfícies de ligações e articulações. As peças que na montagem não se adaptarem perfeitamente às ligações ou que se tenham empenado prejudicialmente devem ser substituídas.

3.7.4 e 3.7.5– Telhamento:

O telhamento será com telha cerâmica tipo plan com encaixa de acordo com o projeto, obedecendo a **NBR9600-PB1247** e as especificações do fabricante.

As cumeeiras serão tipo plan e após sua colocação as mesmas deverão ser emboçada com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:9, preparo mecânico, na argamassa deverá ser adicionado pó xadrez vermelho de maneira que sua coloração chegue na mesma cor da telha ou pode-se também após a cura da argamassa aplicar a pintura cerâmica.

3.7.6– Subcobertura:

Após a conclusão da estrutura da cobertura, por sobre o madeiramento deverá feita a subcobertura com a colocação da manta plástica 2mm, revestida nas duas faces por película de alumínio fixada com fita adesiva aluminizada atentando para as recomendações do fabricante .

3.8. - PISO

3.8.1 – Camada impermeabilizadora

Após a conclusão do aterro entre os baldrames e a colocação de toda tubulação de água, esgoto e drenagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

que passam por sob os pisos dos sanitários, deverá ser executada uma camada de 5cm de espessura de concreto magro traço 1:4,5:4,5 cimento, areia e brita 1 com adição de impermeabilizante na proporção de 1:20 , de modo a recobrir inteiramente as áreas, preparo mecânico

3.8.2 – Camada regularizadora

Todas as áreas de piso 07(sete) dias após a aplicação do lastro, deverá ser feita a regularização do mesmo com uma camada de argamassa no traço 1:4 cimento e areia, devidamente desempenado com espessura de 3cm, obedecendo a níveis e inclinações previstas para o recebimento revestimento previsto a ser aplicado.

3.8.3-Revestimento para piso em áreas secas

O revestimento cerâmico para piso será de alta resistência tipo porcelanato de 60x60cm, borda reta, extra, assentado com argamassa colante AC-III, por profissional com experiência, e rejuntado com rejunte cimentício 07(sete) dias após assentada as peças

As peças deverão ser selecionadas antes do seu assentamento para a retirada de peças danificadas ou com defeitos que venham prejudicar sua homogeneidade no seu assentamento.

As juntas devem seguir a indicação do fabricante e serem perfeitamente alinhadas.

3.8.4-Revestimento para piso em áreas molhadas(wcs)

O revestimento cerâmico para piso será de alta resistência tipo porcelanato de 45x45cm, borda reta, extra, assentado com argamassa colante AC-III, por profissional com experiência, e rejuntado com rejunte de silicone 07(sete) dias após assentada as peças

As peças deverão ser selecionadas antes do seu assentamento para a retirada de peças danificadas ou com defeitos que venham prejudicar sua homogeneidade no seu assentamento.

As juntas devem seguir a indicação do fabricante e serem perfeitamente alinhadas.

3.8.5 –Rodapés

. O rodapé de alta resistência tipo porcelanato de 60X60cm, terá 10cm de altura deverá ser assentado com argamassa colante AC III por profissional com experiência, e rejuntado com rejunte de silicone 07(sete) dias após assentada as peças

As peças deverão ser selecionadas antes do seu assentamento para a retirada de peças danificadas ou com defeitos que venham prejudicar sua homogeneidade no seu assentamento.

As juntas devem seguir a indicação do fabricante e serem perfeitamente alinhadas.

3.8.6 – Calçada de proteção:

Na área externa do prédio, será executada calçada de proteção em concreto magro, de resistência mínima FCK=9,0MPA, no traço 1:4:8 (cimento, areia e seixo), formando camada de espessura de 0,05m, regularizado com argamassa de cimento/ areia no traço 1:4 e espessura de 1cm. Deverão ser utilizadas juntas plásticas de dilatação, com intervalos de 1,00.

3.8.7 – Soleira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

As soleiras serão granito, com largura de 15cm e espessura de 2 cm, assentadas com argamassa colante AC III, inclinação adequada facilitando o acesso a pessoas em cadeira de rodas nas portas onde houver desnível (entradas principais, laterais e banheiros).

3.9 - ESQUADRIAS / FERRAGENS/VIDROS

3.9.1 – Porta de alumínio de abrir com vidro

A porta de acesso principal e as laterais serão em alumínio anodizado cor natural nas dimensões conforme projeto, com vidro temperado incolor 8mm, com bandeira, e ferragens em latão cromado fosco fixadas com parafusos conforme recomendações dos fabricantes.

3.9.2-Porta em chapa de alumínio.

As portas internas dos wcs, serão em chapa de alumínio anodizado, cor natural de abrir, com guarnição, fixadas com parafusos conforme projeto.

3.9.3 e 3.9.4-Janela em alumínio e vidro

As janelas dos ambientes, serão de alumínio anodizado, cor natural de correr, com 4 e 3 folhas, duas fixas e duas moveis, vidro temperado incolor de 6mm, com dimensões conforme projeto, fixadas com parafusos e ferragens cromadas fosco

3.9.5-Janela em alumínio e vidro

Os balancins dos sanitários, serão de alumínio anodizado, cor natural, tipo maxim- ar e vidro temperado incolor de 6mm, com dimensões conforme projeto, fixadas com parafusos e ferragens cromadas fosco.

3.9.6-Peitoris

Serão em mármore, com largura de 25cm com pingadeiras, espessura de 3cm, assentados com argamassa colante AC III, conforme recomendações do fabricante.

3.10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta Especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes gerais para execução de serviços de obras uma edificação ou conjunto de edificações, necessários à execução da obra.

A Obra será executada obedecendo tanto a especificação quanto todas as prescrições contidas nas Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaio, da ABNT.

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços e obras em conformidade com projetos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como as informações e instruções contidas nas Normas Técnicas.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela **CONTRATADA**, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à **FISCALIZAÇÃO** sobre qualquer eventual incoerência que for constatada.

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo **CONTRATANTE** será efetivado pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa autorização da **FISCALIZAÇÃO**, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



A **CONTRATADA** fornecerá aos funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução, de acordo com a **NR 6 – Equipamento de Proteção Individual**.

3.10.1 à 3.10.2 –Pontos de iluminação.

Os pontos de iluminações deverão ser executados completos com exercício das luminárias ou seja na sua execução deverá constar os rasgos, a colocação da tubulação, fiação prevista e os interruptores previstos também na composição, além do fechamento dos rasgos.

Os interruptores deverão ser tipo silentoque com teclas fosforescentes, com suporte e placa com 1 ou 2 teclas à 1,40m do piso, conforme projeto da pial ou equivalente e caixa pvc 4x2”

A tubulação deverá ser utilizado eletroduto pvc roscável da tigre ou equivalente, nas bitolas previstas em projeto quando não cotado utilizar eletroduto de ½”

Os cabos condutores de corrente elétrica deverão ser isolados em PVC para 450/750V-70º, encordoamento classe 2, com bitola nominal de acordo com a especificada em projeto e identificados com o código do circuito por meio de indicadores, firmemente presos a estes, em caixas de junção, chaves, disjuntores e onde mais se faça necessário.

As emendas dos cabos de 240V a 1000V serão feitas com conectores de pressão ou luvas de aperto ou compressão. As emendas, exceto quando feitas com luvas isoladas, deverão ser revestidas com fita de borracha moldável até se obter uma superfície uniforme, sobre a qual serão aplicadas, em meia sobreposição, camadas de fita isolante adesiva. A espessura da reposição do isolamento deverá ser igual ou superior à camada isolante do condutor. As emendas dos cabos com isolamento superior a 1000V deverão ser executadas conforme recomendações do fabricante.

As emendas de condutores somente poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a fiação de condutores emendados, conforme disposição da **NBR 5410**. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às dos condutores utilizados.

3.10.3-3.10.4- Ponto de tomadas

As tomadas serão instaladas de acordo com especificado em projeto com 3 pinos sendo dois pólos para as fases ou neutro e um pólo para terra de acordo com projeto elétrico.

As caixas com as tomadas deverão ser fechadas por espelhos, que completem a montagem desses dispositivos. As caixas de tomadas de 100x50 mm (4"x2") serão montadas com o lado menor paralelo ao plano do piso.

Utilizar tomada universal de embutir 10A/250V e de uso específico 20A/250V de acordo com normas **NBR IEC 050** e de acordo com especificações em projeto.

Sua instalação deverá obedecer orientações da **NBR 5410**.

3.10.5 à 3.10.9- Quadro e disjuntores.

O quadro deverá ser de embutir, em chapa metálica com barramento trifásico e neutro deverá ser para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



06(seis) disjuntores conforme quadro de cargas no, projeto.

3.10.10 e 3.10.11 – Luminárias

Serão fornecidas e instaladas no forro, conforme projeto, luminárias tipo spot para 2 lâmpadas fluorescentes led branca de 15W.

Serão fornecidas e instaladas nas paredes externas, conforme projeto, luminárias tipo arandelas para 1 lâmpadas fluorescentes led branca de 15W.

3.11. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS:

Antes do início da montagem das tubulações, a Contratada deverá examinar cuidadosamente o projeto e verificar a existência de todas as passagens e aberturas nas estruturas. A montagem deverá ser executada com as dimensões indicadas no desenho e confirmadas no local da obra.

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. No caso de blocos de concreto, deverão ser utilizadas serras elétricas portáteis, apropriadas para essa finalidade.

As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia.

Quando indicado em projeto, as tubulações, além do referido enchimento, levarão grapas de ferro redondo, em número e espaçamento adequados, para manter inalterada a posição do tubo. Não será permitida a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares ou outros elementos estruturais. As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem, conforme indicação no projeto.

3.11.1 – Tubo pvc soldável af DN 25mm

Serão fornecidos e fixados embutidos nas paredes ou enterrados no solo para os pontos e distribuições de água fria, serão em PVC, classe 12 de DN 25 mm, na cor marrom, unidos por soldagem tanto pelas bolsas quanto pelas conexões. Durante a soldagem não deverá bater ao introduzir a peça, devendo lixar as paredes internas do tubo com solução limpadora, a solda será através de cola PVC a base de Resina de PVC composta por aromáticos e cetonas, nas conexões de terminação roscável para montagem dos chicotes de ligação, torneiras e chuveiros será usada a fita para vedar rosca, não inflamável, composta por teflon, com resistência à temperatura entre 200º a 280º.

3.11.2 – Tubo pvc soldável af DN 32mm

Serão fornecidos e fixados sobre os forros ou enterrados no solo para a distribuições de água fria, serão em PVC, classe 12 de DN 32 mm, na cor marrom, unidos por soldagem tanto pelas bolsas quanto pelas conexões. Durante a soldagem não deverá bater ao introduzir a peça, devendo lixar as paredes internas do tubo com solução limpadora, a solda será através de cola PVC a base de Resina de PVC composta por aromáticos e cetonas, nas conexões de terminação roscável para montagem dos chicotes de ligação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

torneiras e chuveiros será usada a fita para vedar rosca, não inflamável, composta por teflon, com resistência à temperatura entre 200° a 280°.

3.11.3 e 3.11.4 Registros.

Serão em latão roscável, com acabamento e canopla cromada, instalados conforme recomendações do fabricante e em local indicado em projeto nos wcs.

Para entrada de água deverá ser instalado o registro de gaveta tipo esfera em pvc de 32mm conforme projeto.

3.11.5.1 e 3.11.5.2- Vasos sanitários.

Será fornecido e instalado vaso sanitário comum com caixa acoplada e assento plástico no wc para atendimento aos funcionários e vasos sanitários adaptados para PCD com caixa de descarga acoplada e assento completos conforme projeto e recomendações dos fabricantes. stico.

3.11.5.3- Bancada em granito com cuba de embutir

As bancadas serão em granito cinza de 0,50 x 0,60m, fixadas na parede com argamassa colante com cuba de embutir oval, sifão tipo copo, válvula, engate de 30cm e torneira de mesa em latão com acabamento cromado.

Na instalação, o cano de entrada de água deve estar a 60 centímetros do piso e o de saída à 50 centímetros

3.11.5.4- Kit de acessório para banheiro.

Os kits papelreira, porta toalha e saboneteira serão em metal cromado fixados com parafusos conforme Normas.

3.11.6.1 à 3.11.6.4- Tubo pvc soldável esgoto DN 40mm, 50mm, 75mm e 100mm

Serão fornecidos e fixados tubos de PVC esgoto branco de Ponta lisa e bolsa com anel de vedação de borracha, em barras de 6m inclusive com as conexões necessárias, de DN = 40 mm x 6,0m, DN = 50 mm x 6,0m, DN = 75 mm x 6,0m e DN = 100 mm x 6,0m, marca de 1ª qualidade por encaixe e anel de vedação tanto pelas bolsas quanto pelas conexões. Durante a união não deverá bater ao introduzir a peça, não deformá-lo com fogo, usar lubrificante da marca Tigre ou similar a Base de vaselina neutra para proporcionar uma conexão facilitada.

3.11.6.5- Caixa sifonada de 100 x 100 x 50mm

As caixas sifonadas de 100 x 100 x 50mm, serão em pvc , grelhas redonda em pvc, assentadas conforme recomendações do fabricante e no local indicada no projeto

3.11.6.6- Caixa de inspeção.

A caixa de inspeção será em concreto pré moldado, circular, com dimensões de 0,60x0,60x0,60m interno, com tampa de concreto armado, executada no local indicada em projeto

3.11.6.7-Tanque séptico retangular.

Será em alvenaria de tijolo cerâmico maciço de 5x10x20cm, chapiscado e rebocado interna e externamente com aditivo impermeabilizante nas dimensões de 4,30x2,77x2,70m,internamente, com tampa de concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



armado em local indicado em projeto

3.11.6.8- Tanque séptico circular

Será executado com anéis pre moldados de concreto armado com diâmetro interno de 2,00m e altura de 0,50m sobre lastro de concreto simples com tampa de concreto armado conforme projeto.

3.11.6.9-Barra se apoio.

Nos wcs para PCD serão fixadas as barra inox para apoio conforme Normas.

3.12. PINTURA:

Normas Técnicas Utilizáveis:

NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção – 18.17 – alvenaria, revestimento e acabamentos.

NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo e manutenção.

Considerações gerais.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar limpas, escovadas e raspadas, para que sejam removidas sujeiras, poeiras e qualquer outra substância estranha.

As superfícies só poderão ser pintadas quando completamente secas. Adotar precauções especiais, com a finalidade de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, tais como: isolamento com tiras de papel pano, fita ou outros; remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando processo adequado, conforme indicação do fabricante.

Antes do início de qualquer pintura, preparar amostra de cores com dimensões de 0,50 x 1,00 m para prévia aprovação da fiscalização. Para pinturas internas com materiais tóxicos, em recinto fechados, deverão ser utilizadas máscaras e, além disto, deverá haver ventilação forçada.

Todos os materiais deverão ser entregues em recipientes de fábrica devidamente identificados e armazenados em local ventilado. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com espátula limpa.

Aplicar cada demão de tinta, quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar intervalo mínimo de tempo, conforme orientação do fabricante.

As superfícies rebocadas ou de gesso não deverão apresentar trincas, fissuras ou quaisquer outras imperfeições, deverão estar completamente curadas, perfeitamente niveladas e lixadas.

3.12.1 - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014.

Após verificação da limpeza nas paredes , proceder a aplicação de uma demão de fundo selador acrílico em toda a área.

3.12.2 - APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



Efetuar a lixamento com lixa para parede conforme o caso, para eliminar partes soltas e grãos salientes.

Aplicar massa látex acrílica, conforme o caso em camadas finas, em duas demãos conforme a necessidade, sendo que cada camada depois de seca deverá ser lixada e removido o pó com pano úmido, antes da aplicação da camada seguinte.

3.12.3 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS:

Cores: indicadas no projeto arquitetônico ou consultar a **FISCALIZAÇÃO**.

Tinta acrílica semi brilho, resistente a lavagem, alcalinidade, maresia e intempéries.

O produto deverá ser apresentado para uso.

Após a mistura da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea.

Partes soltas ou crostas de qualquer espécie devem ser eliminadas com espátula.

Após a preparação já descrita proceder aplicação da pintura acrílica em duas demãos conforme recomendações do fabricante

3.13 – SERVIÇOS DIVERSOS

3.13.1 e 3.13.2- Extintores e sinalizações

Serão fornecidos e instalados 02(dois) extintores tipo pó químico de 4kg conforme Normas.

3.13.3- Placa de identificação do prédio

Será executada em painel tipo outdoor em painel luminoso medindo 6,00 x 1,00m, fixada em estrutura metálica tratada sendo as cores e adesivações fornecido pela fiscalização da obra.

3.13.4- Placa de identificação do local

Será executada em chapa acrílica transparente, com bordas polidas, medindo 25x8cm, fixada sobre as portas identificando o local, sendo as cores e adesivações fornecido pela fiscalização da obra.

3.13.5- Placa de inauguração

Será executada em chapa metálica, medindo 40x60cm, fixada com parafuso, sendo o local ,as cores e adesivações fornecido pela fiscalização da obra.

3.13.6- Limpeza da obra.

Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá entregar o prédio totalmente limpo com a retirada de todo entulho proveniente das execuções dos serviços contratados, inclusive limpeza das louças, metais com esquadrias e revestimentos de paredes, pisos e forro.

4. ENTREGA DA OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº 8.666, de 21 Jun 93 (atualizada pela Lei Nº 8.883, de 08 Jun 94), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, asfalto, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

6. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL

6.1. MATERIAIS - OBRAS CIVIS

Todos os materiais necessários para a execução da obra, descritos no item 2.2, deverão obedecer ao prescrito no caderno de encargos da Secretaria de Obras do Município de Soure, cujo detalhamento e especificações estão contidos nas especificações acima e composições de custo unitário que seguem anexas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	BANCOS	COD. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL (R\$)
3.1		SERP	SERVIÇOS PRELIMINARES				68.704,96
3.1.1	CPU	CPU 3.1.1	LEGALIZAÇÃO DA OBRA	UND	1,00	2.895,36	2.895,36
3.1.2	SINAPI INS	4813	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	6,00	300,00	1.800,00
3.1.3	CPU	CPU 3.1.3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	3,00	15.161,97	45.485,91
3.1.4	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M²	220,00	1,96	431,20
3.1.5	SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA.	M²	44,00	80,21	3.529,24
3.1.6	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSAD M2, INCLUSO PRETELEIRAS	M²	18,00	562,59	10.126,62
3.1.6			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
3.1.6.1	SEINFR A	C1066	DEMOLIÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO	M²	20,00	19,49	389,80
3.1.6.2	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M³	3,60	31,15	112,14
3.1.6.3	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORRO DE MADEIRA	M²	20,00	0,93	18,60
3.1.6.4	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA FORRO	M²	20,00	1,67	33,40
3.1.6.5	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	30,00	1,93	57,90
3.1.6.6	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	30,00	4,15	124,50
3.1.6.7	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	28,80	15,94	459,07
3.1.6.8	SINAPI	97916	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	M³	28,80	1,32	38,02
3.1.6.9	SEINFR A	C4913	REMOÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA COM MASSA	M²	606,67	5,28	3.203,20
3.2		SERTEC	SERVIÇOS TÉCNICOS				859,98
3.2.1	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTAILETADA A CADA 2,00M-2 UTILIZAÇÕES	M	26,51	32,44	859,98
3.3		MOVT	MOVIMENTO DE TERRA				2.638,31
3.3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M³	5,19	46,87	243,35
3.3.2	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M³	25,62	93,48	2.394,96
3.4		FUES	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA				61.338,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

3.4.1	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO	M³	9,11	392,08	38.163,73
3.4.2	SINAPI	95955	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK 25MPA, CIMENTO, AREIA E BRITA 1, PREPARO USINADO(FUNDAÇÃO)	M³	4,72	2.313,19	10.918,26
3.4.3	SINAPI	95955	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK 25MPA, CIMENTO, AREIA E BRITA 1, PREPARO USINADO(ESTRUTURA)	M³	4,82	2.313,19	11.149,58
3.4.4	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	M	15,00	43,28	649,20
3.4.5	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	M	11,10	41,20	457,32
3.5.0		PARE	PAREDES E PAINÉIS				7.494,69
3.5.1	SINAPI	87479	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREI TRAÇO 1:2:8	M²	172,49	43,45	7.494,69
3.6		REVES	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE				18.899,79
3.6.1	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 CIMENTO E AREIA PREPARO MACANICO	M²	344,98	4,88	1.683,50
3.6.2	SINAPI	87532	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, CIMENTO,CAL E AREIA, PREPARO MECANICO, APLICADO MANUALMENTE , ESPESSURA 20MM	M²	79,69	27,87	2.220,96
3.6.3	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECANICO, ESPESSURA 20MM	M²	265,29	26,21	6.953,25
3.6.4	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	M²	79,69	46,85	3.733,48
3.6.5	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	M²	9,98	48,99	488,92
3.6.6	SINAPI	96486	FORRO EM PVC , PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M²	70,84	46,23	3.274,93
3.6.7	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM PVC, COM LARGURA DE 15 CM)	M	72,44	7,52	544,75
3.7		COBE	COBERTURA				18.187,54
3.7.1	SINAPI	55960	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M²	140,07	4,04	565,88
3.7.2	SINAPI	92549	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA	UND	5,00	1.047,70	5.238,50
3.7.3	SINAPI	92539	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE CERÂMICA	M²	140,07	45,76	6.409,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

3.7.4	SINAPI	94445	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL	M²	140,07	32,67	4.576,09
3.7.5	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M²	20,01	17,16	343,37
3.7.6	SINAPI	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL	M²	70,84	14,88	1.054,10
3.8		PISO	PISO				15.245,54
3.8.1	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO ESPESSURA 5CM	M²	70,84	23,26	1.647,74
3.8.2	SINAPI	87630	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 CIMENTO E AREIA, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO	M²	70,84	34,90	2.472,32
3.8.3	SINAPI	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES DE 60X60CM, APLICADA EM ÁREA ENTRE 5 A 10M²	M²	61,09	123,35	7.535,45
3.8.4	SINAPI	87258	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES DE 45X45CM, APLICADA EM ÁREA MENOR QUE 5M²	M²	9,75	116,82	1.139,00
3.8.5	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM	M²	60,00	12,24	734,40
3.8.6	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO NA OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6CM, ARMADO	M²	15,76	60,73	957,10
3.8.7	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	8,30	91,51	759,53
3.9		ESQV	ESQUADRIAS COM FERRAGENS E VIDROS				15.227,75
3.9.1	SINAPI	4914	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM VIDRO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO	M²	12,42	531,92	6.606,45
3.9.2	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO	M²	7,81	616,81	4.817,29
3.9.3	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO E FERRAGENS	M²	3,00	260,06	780,18
3.9.4	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO E FERRAGENS	M²	4,50	335,94	1.511,73
3.9.5	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS.	M²	1,20	364,56	437,47
3.9.6	SINAPI	84089	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M	8,00	134,33	1.074,64
3.10		INEL	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				5.051,10
3.10.1	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO, EXCLUSO LUMINÁRIA	UND	5,00	94,45	472,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 05.133.863/0001-50 | SEGUNDA RUA, 351 | CENTRO - SOURE - PARÁ | CEP. 68870-000

www.soure.pa.gov.br | pregoeirosoure@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

3.10.2	SINAPI	93137	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO, EXCLUSO LUMINÁRIA	UND	13,00	111,26	1.446,38
3.10.3	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, QUEBRA, RASGO E CHUMBAMENTO	UND	13,00	114,73	1.491,49
3.10.4	SINAPI	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, QUEBRA, RASGO E CHUMBAMENTO	UND	1,00	116,16	116,16
3.10.5	SINAPI	83402	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UND	1,00	70,68	70,68
3.10.6	CPU	CPU 3.10.6	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *100*	UND	1,00	122,01	122,01
3.10.7	CPU	CPU 3.10.7	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UND	1,00	122,01	122,01
3.10.8	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	7,82	31,28
3.10.9	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	39,32	117,96
3.10.10	SINAPI	97594	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE SOBREPOR NO TETO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES LED BRANCA DE 15W-127V	UND	10,00	74,57	745,70
3.10.11	SINAPI	97605	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE SOBREPOR NA PAREDE COM 1 LAMPADA FLUORESCENTE LED BRANCA DE 15W-127V	UND	6,00	52,53	315,18
3.11		INHI	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				12.420,98
3.11.1	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	M	18,00	13,21	237,78
3.11.2	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	M	12,00	10,43	125,16
3.11.3	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	UND	3,00	59,00	177,00
3.11.4	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	UND	1,00	25,45	25,45
3.11.5			LOUÇAS E METAIS		0,00		
3.11.5.1	SINAPI	86932	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, COMPLETO	UND	1,00	380,01	380,01
3.11.5.2	SINAPI	95471	VASO SANITARIO LOUÇA, SIFONADO PARA PCD COM FURO FRONTAL, ASSENTO, ENGATE PLÁSTICO E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO	UND	2,00	614,18	1.228,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

3.11.5.3	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA DE 35X50CM, VÁLVULA DE METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL DE PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL E TORNEIRA CROMADA DE MESA	UND	3,00	499,12	1.497,36
3.11.5.4	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIX	UND	3,00	146,24	438,72
3.11.6			ESGOTO				-
3.11.6.1	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES	M	6,00	35,83	214,98
3.11.6.2	SINAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES	M	6,00	55,19	331,14
3.11.6.3	SINAPI	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES	M	6,00	25,84	155,04
3.11.6.4	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES	M	18,00	43,50	783,00
3.11.6.5	SINAPI	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	UND	3,00	19,00	57,00
3.11.6.6	SINAPI	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO DE 0,60x0,60x0,60M COM TAMPA DE CONCRETO	UND	1,00	313,90	313,90
3.11.6.7	SINAPI	98066	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS NAS DIMENSÕES DE 4,30X2,77X2,70M	UND	1,00	3.822,56	3.822,56
3.11.6.8	SINAPI	98054	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 ALTURA DE 2,50M	UND	1,00	2.318,20	2.318,20
3.11.6.9	SINAPI	36081	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3CM	UND	2,00	157,66	315,32
3.12		PINT	PINTURA				19.244,26
3.12.1	SINAPI	88413	APLICAÇÃO MANUAL DE SELADOR ACRÍLICO UMA DEMÃO	M²	636,67	2,49	1.585,31
3.12.2	SINAPI	96126	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	636,67	10,49	6.678,67
3.12.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	1.239,31	8,86	10.980,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

3.13		SEDI	SERVIÇOS DIVERSOS				4.315,76
3.13.1	SINAPI	73775/1	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	2,00	276,44	552,88
3.13.2	SINAPI	INS37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE DE 20X20CM	UND	4,00	34,70	138,80
3.13.3	SINAPI	INS 4813	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO TIPO OUTDOOR	M²	6,00	300,00	1.800,00
3.13.4	SINAPI	INS10851	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA DE 25X8CM E=6MM	UND	5,00	43,99	219,95
3.13.5	SINAPI	INS10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UND	1,00	904,50	904,50
3.13.6	SINAPI	99805	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	115,26	6,07	699,63
SUBTOTAL GERAL							249.628,76
BDI 28,54%							71.244,05
TOTAL GERAL							320.872,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

ANEXO IV
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITARIOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID	COEF	PREÇO MAT. (UNIT.)(R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.)(R\$)	PREÇO FINAL (UNIT.)(R\$)
1.1.1	CODIGO	LEGALIZAÇÃO DA OBRA		UND				R\$ 2.895,36
		CAU RESP PELO PROJETO	MAT	UND	1,00	R\$ 167,68		R\$ 167,68
		CREA RESP TÉCNICO	MAT	UND	1,00	R\$ 167,68		R\$ 167,68
		ALVARÁ	MAT	UND	1,00	R\$ 2.200,00		R\$ 2.200,00
		ÁGUA	MAT	UND	1,00	R\$ 120,00		R\$ 120,00
		ENERGIA	MAT	UND	1,00	R\$ 120,00		R\$ 120,00
		BOMBEIRO	MAT	UND	1,00	R\$ 120,00		R\$ 120,00

1.2.1	CODIGO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		MÊS				R\$ 15.161,97
	93568	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	MÊS	0,50		R\$ 14.484,62	R\$ 7.242,31
	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	MÊS	1,00		R\$ 4.450,26	R\$ 4.450,26
	88326	VIGIA NOTURNO(15,77*220HS)	SER.CG	MÊS	1,00		R\$ 3.469,40	R\$ 3.469,40

10.1.14.2		DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *100*		UND				R\$ 122,01
	88264	ELETRECISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O	H	0,15000000		R\$ 17,32	2,60
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O	H	0,15000000		R\$ 12,89	1,93
	39468	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *100*	MAT	UND	1,00000000	R\$ 117,48		117,48
10.1.14.3		DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC		UND				R\$ 122,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

88264	ELETRECISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O	H	0,15000000		R\$ 17,32	2,60
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O	H	0,15000000		R\$ 12,89	1,93
39457	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	MAT	UND	1,00000000		R\$ 117,48	117,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	ETAPAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
		%	R \$	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	27,52%	R\$ 68.704,96	R\$ 38.378,59	R\$ 15.156,31	R\$ 15.170,05
				55,86%	18,00%	18,00%
2	SERVIÇOS TÉCNICOS	0,34%	R\$ 859,98	R\$ 859,98		
				100,00%		
3	MOVIMENTO DE TERRA	1,06%	R\$ 2.638,31	R\$ 1.055,32	R\$ 1.055,32	R\$ 527,66
				40,00%	40,00%	20,00%
4	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA	24,57%	R\$ 61.338,09	R\$ 24.535,23	R\$ 30.669,04	R\$ 6.133,81
				40,00%	50,00%	10,00%
5	PAREDES E PAINÉIS	3,00%	R\$ 7.494,69	R\$ 2.248,41	R\$ 4.871,55	R\$ 374,73
				30%	65,00%	5,00%
6	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	7,57%	R\$ 18.899,79	R\$ 5.669,94	R\$ 11.339,88	R\$ 1.889,98
				30,00%	60,00%	10,00%
7	COBERTURA	7,29%	R\$ 18.187,54	R\$ 3.637,51	R\$ 12.731,28	R\$ 1.818,75
				20,00%	70,00%	10,00%
8	PISO	6,11%	R\$ 15.245,54	R\$ 2.286,83	R\$ 9.147,32	R\$ 3.811,38
				15,00%	60,00%	25,00%
9	ESQUADRIAS COM FERRAGENS E VIDROS	6,10%	R\$ 15.227,75	R\$ 3.045,55	R\$ 9.136,65	R\$ 3.045,55
				20,00%	60,00%	20,00%
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2,02%	R\$ 5.051,10	R\$ 1.683,70	R\$ 1.683,70	R\$ 1.683,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

				33,33%	33,33%	33,33%
11	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁTIA	4,98%	R\$ 12.420,98	R\$ 4.140,33	R\$ 4.140,33	R\$ 4.140,33
				33,333%	33,333%	33,33%
12	PINTURA	7,71%	R\$ 19.244,26	R\$ 3.848,85	R\$ 9.622,13	R\$ 5.773,28
				20,00%	50,00%	30,00%
13	SERVIÇOS DIVERSOS	1,73%	R\$ 4.315,76			R\$ 4.315,76
						100,00%
	SUBTOTAL GERAL		R\$ 249.628,76	R\$ 91.390,25	R\$ 109.553,52	R\$ 48.684,99
30	BDI - Bonificação de despesas Indiretas	28,54%	R\$ 71.244,05	R\$ 26.082,78	R\$ 31.266,57	R\$ 13.894,70
S	TOTAL DOS SERVIÇOS	100,00	R\$ 320.872,81	R\$ 117.473,02	R\$ 140.820,09	R\$ 62.579,69
O	%	100,00	%	36,61%	43,89%	19,50%
M	ACUMULADO		R\$	R\$ 117.473,02	R\$ 258.293,12	R\$ 320.872,81
A			%	36,61%	80,50%	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



ANEXO VI BDI

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS			
Grupo	A	Despesas indiretas	
	A.1	Administração central	3,00%
	A.2	Garantia	0,80%
	A.3	Riscos	0,70%
		Total do grupo A	4,50%
Grupo	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	6,16%
		Total do grupo B	6,16%
Grupo	C	Impostos	
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISSQN	5,00%
	C4	CPRB	4,50%
		Total do grupo C	13,15%
Grupo	D	Despesas Financeiras (F)	0,59%
		Total do grupo D	0,59%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI = BDI (%) = $\frac{(1+(AC +R+S+G)(1+DF) (1+L) - 1}{(1- T)}$			28,54%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



ANEXO VII Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00X/2020-XXXX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XXXXX dia(s) do mês de XXXXX de XXX XXXXX, o Município de SOURE, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, decreto Municipal de 05 de Janeiro de 2018, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00X/2020-XXXX**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para atender a Reforma do Hospital Municipal Menino Deus, para Atendimento ao Covid 19 (Novo CoronaVírus), conforme especificações no Termo de Referência.

ITENS

--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **06 meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir ou realizar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de prestação/fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 05.133.863/0001-50 | SEGUNDA RUA, 351 | CENTRO - SOURE - PARÁ | CEP. 68870-000

www.soure.pa.gov.br | pregoeirosoure@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços realizados acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 05.133.863/0001-50 | SEGUNDA RUA, 351 | CENTRO - SOURE – PARÁ | CEP. 68870-000

www.soure.pa.gov.br | pregoeirosoure@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-XXXXX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: As peças fornecidas para a manutenção dos veículos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
 - **Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, quando:**
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
 - **Automaticamente:**
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO/AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 00x/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SOURE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SOURE-PA, _____ DE _____ DE

MUNICÍPIO DE SOURE
C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 05.133.863/0001-50 | SEGUNDA RUA, 351 | CENTRO - SOURE – PARÁ | CEP. 68870-000

www.soure.pa.gov.br | pregoeirosoure@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

O MUNICÍPIO DE SOURE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 00x/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

Item Do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>).						
X	Especificação	<i>M ar ca</i>	<i>Mo delo</i>	<i>U M</i>	<i>Q ua nt .</i>	<i>V al or U M</i>	<i>Pra zo</i>
		<i>(se exi gid a no edit al)</i>	<i>(se exi gid o no edit al)</i>				<i>gar anti a ou valid ade</i>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____.

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º _____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3 - Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CNPJ: 05.133.863/0001-50 | SEGUNDA RUA, 351 | CENTRO - SOURE - PARÁ | CEP. 68870-000

www.soure.pa.gov.br | pregoeirosoure@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar o serviço com fornecimento de acordo com a solicitação na Ordem de Serviço, após o recebimento do pedido de serviço/aquisição emitido pela CONTRATANTE.

3.2 - Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificação da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reexecutar o serviço em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº XXXXXXX e da Ata de Registro de Preço nº XXXXXXX, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 - A vigência deste contrato terá início em _____ extinguindo-se _____, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 00x/2020;

7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

7.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à CONTRATADA:

8.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

8.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

8.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 05.133.863/0001-50 | SEGUNDA RUA, 351 | CENTRO - SOURE - PARÁ | CEP. 68870-000

www.soure.pa.gov.br | pregoeirosoure@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresentá-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

9.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

10.2 - O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária:___.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - Executados e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante transferência bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

13.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

13.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow I = 0,00016438 \ 365$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.4.2- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.4.3- O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.1.2- nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1- advertência;

16.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 05.133.863/0001-50 | SEGUNDA RUA, 351 | CENTRO - SOURE – PARÁ | CEP. 68870-000

www.soure.pa.gov.br | pregoeirosoure@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

17.2.1- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

17.2.2- amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

17.2.3- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º _____, a Ata de Registro de Preço nº _____ e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SOURE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Soure, ___ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SOURE
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____